

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 17 de Janeiro de 1949

Ignacio de Almeida Camargo
Prefeito Municipal

Publicado por Edital, afixado no
lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 17 de Janeiro de 1949

José de Moraes
Secretário

Lei nº 25 de 24 de Janeiro de 1949

Dispõe sobre novas denominações de ruas.

Artigo 1º digo - O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Passam a denominar-se Governador Pedro de Toledo, a rua João Pessoa, Expedicionário, a rua Siqueira Campos e a rua Júlio de Mesquita Filho, desta cidade, as que arbitram, o nome das ruas a serem abertas.

Artigo 2º Ficam assim denominadas as seguintes ruas públicas desta cidade:
1º "Rua Gaspar Ricardo", a rua nova que partindo da Rua Ordele desce à estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

2º "Rua Olavo Bilac", a rua nova que partindo da rua "Borges de Medeiros", sai na rua nova que desce à Estrada de Ferro Sorocabana.

3º "Rua Tiradentes", a que liga a "Avenida Cesário Carlos de Almeida", ao prolongamento da rua "Ordele", passando pelo Largo São Benedito.

4º "Largo São Benedito" o largo onde se acha localizada a igreja de igual nome, nas imediações da Rua Tiradentes.

Artigo 3º Fica incluído na rua "Ordele", o prolongamento que vai da rua "Primeira Isabel" até o Largo S. Benedito.

Artigo 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao novo emplantamento dessas ruas públicas.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista 24 de Janeiro de 1949

Ignacio de Almeida Camargo
Prefeito Municipal

Publicado por Edital, afixado no lugar
de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 24 de Janeiro de 1949

José de Moraes
Secretário